



PROCESSO TC – 18.350/17

Administração municipal. Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro. Exercício de 2015. Atrasos no repasse de parcelas do duodécimo à Câmara Municipal.

Assunto já abordado e decidido nos autos da PCA da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, relativa ao exercício de 2015. Falecimento do denunciado, em dezembro de 2020.

ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESOLUÇÃO RPL-TC- 006/2023

RELATÓRIO

1. Trata-se de **denúncia** apresentada por Vereadores da **Câmara Municipal de Cacimba de Dentro** contra atos do então Prefeito Municipal, sr. **Edmilson Gomes de Sousa**, relatando supostas irregularidades nos repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo no exercício de 2015.
2. A Unidade Técnica, às fls. 82/85, informou que:
 - a. Nos autos da PCA da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro referente ao exercício de 2015 (**Processo TC 04.672/16**), foi constatado, quanto aos repasses ao Poder Legislativo:
 - i. Atendimento ao limite previsto no art. 29-A, §2º, I da Constituição Federal;
 - ii. O total dos repasses representou 99,93% do valor fixado na LOA daquele exercício;
 - iii. Os repasses foram efetuados em duas parcelas e, na maioria dos meses, a segunda parcela foi transferida em data posterior ao dia 20 do mês¹;
 - iv. Diante da pequena representatividade dos fatos levantados, entretanto, a Auditoria deixou de apontar eivas quanto aos repasses ao Poder Legislativo.
 - b. O processo TC 04.672/16 foi apreciado pelo Tribunal Pleno, que, por meio do **Parecer PPL TC 00148/17** e do **Acórdão APL TC 00731/17**, emitiu **parecer**

1

Tabela 1 – repasses realizados de forma parcelada

Período	Valor Transferido	Valor transferido até o dia 20	Valor transferido após o dia 20
012015	R\$ 91.600,00	R\$ 91.600,00	R\$ -
022015	R\$ 91.600,00	R\$ 70.000,00	R\$ 21.600,00
032015	R\$ 91.600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 31.600,00
042015	R\$ 91.600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 31.600,00
052015	R\$ 91.600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 31.600,00
062015	R\$ 91.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 41.600,00
072015	R\$ 91.600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 31.600,00
082015	R\$ 91.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 41.600,00
092015	R\$ 91.600,00	R\$ -	R\$ 91.600,00
102015	R\$ 91.600,00	R\$ 55.000,00	R\$ 36.600,00
112015	R\$ 91.600,00	R\$ 55.000,00	R\$ 36.600,00
122015	R\$ 91.600,00	R\$ 20.000,00	R\$ 71.600,00



contrário à aprovação das contas, irregularidade das contas de gestão, imputação de débito por despesas não comprovadas, aplicação de multa, dentre outras providências.

- c. Concluiu o relatório técnico neste processo que, embora haja procedência nos fatos denunciados, o assunto foi abordado quanto da análise da PCA do exercício de 2015.
3. Instado a se manifestar, o Representante do **MPC**, às fls.88/90, manifestou-se pelo **ARQUIVAMENTO dos presentes autos**, tendo em vista que, no processo TC 04.276/16, os fatos foram apurados e não considerados relevantes para caracterizarem irregularidade. Ademais, salientou o **falecimento do denunciado** em dezembro de 2020, fato amplamente divulgado pela imprensa à época.
4. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas** as comunicações de estilo.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Acato integralmente o parecer ministerial. O assunto de que trata a denúncia foi abordado no processo TC 04.672/16, com decisão definitiva por esta Corte. É igualmente relevante o falecimento do denunciado, que torna impossível a aplicação de penalidades.

Assim, voto pelo **arquivamento** dos presentes autos.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-18.350/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), com o impedimento do conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o arquivamento dos presentes autos.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. Presencial e Remota.
João Pessoa, 22 de março de 2023.*

Assinado 4 de Abril de 2023 às 11:15



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Abril de 2023 às 10:24



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 4 de Abril de 2023 às 12:34



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Abril de 2023 às 10:48



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Abril de 2023 às 13:50



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Abril de 2023 às 10:49



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Abril de 2023 às 11:44



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO